

Autor: Prefeitura Municipal Projeto de lei nº 58/92 Processo nº 86/92

672

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI NO 3.977 De 23 de maio de 1 992

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1.988 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 22 de maio de 1.992, promulga a seguinte lei :-

Artigo 19 - 0§ 19, do artigo 30, da Lei n9 3.430, de 17 de março de 1.988, passa a ter a seguinte redação :-

§ 1º - Os cargos e empregos que se constituem série de classes são :-

 I - Agente Sanitário, Fiscal de Turma, Encarregado de Turma e Chefe de Seção.

II - Arquiteto e Coordenador Técnico.

III - Ascensorista, Porteiro, Encarregado de
 Garagem e Encarregado do Paço.

- Atendente de Enfermagem, Atendente de Pronto Socorro, Auxiliar de Necrópsia,

Share Share



f1.02

Recepcionista, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviço Social, Agente de Saúde, Técnico de Enfermagem e Técnicode Higiêne Bucal.

- V Auxiliar de Arte Finalista e Desenhista de Arte
 Finalista.
- VI Auxliar de Campo, Fiscal de Turma, Encarregado de Turma e Chefe de Seção.
- VII Auxiliar de Encadernação e Encadernador.
- VIII Auxiliar de Escritório, Escriturário, Fiscal de Rendas, Chefe de Seção e Assistente de Direção.
- Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Pesquisa e Assistente Administrativo.
- Auxiliar de Escritório, Fiscal de Feira, Fiscal
 de Postura e Fiscal de Obras.
- XI Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas e
 Técnico de Laboratório de Análises Clínicas.
- VII Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Técnico de Laboratório de Materiais e Técnico de Laboratório de Materiais.



fl.03

XIII - Auxiliar de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho.

XIV - Auxiliar de Topografia e Técnico de Agrimensura.

Bibliotecário e Bibliotecário Coordenador.

XVI - Biólogo, Biomédico, Bioquímico e Coordenador Técnico.

XVII - Cirurgião Dentista e Coordenador Técnico.

XVIII - Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico.

XIX - Copeiro, Encarregado de Copa e Garçon.

XX - Enfermeiro, Enfermeiro Coordenador e Coordenador Técnico.

XXI - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor e Coordenador Técnico.

XXII - Desenhista Copista, Desenhista e Desenhista Projetista.

XXIII - Farmacêutico e Coordenador Técnico.



fl.04

XXIV - Fiscal de Área Azul e Supervisor de Área Azul.

XXV - Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista,
 Orientador Educacional, Psicólogo, Sociólogo
 e Coordenador Técnico.

XXVI - Mensageiro, Auxiliar de Escritório, Escriturário, Digitador, Operador de Processamento de Dados e Programador.

XXVII - Mensageiro, Auxiliar de Escritório, Escriturário, Assistente Administrativo e Tesoureiro.

XXVIII - Mensageiro, Auxiliar de Escritório, Escriturário,
Assistente Administrativo e Chefe de
Seção.

XXIX - Mensageiro, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Compras, Almoxarife, Comprador, Chefe de Seção e Assistente de Direção.

XXX - Mensageiro, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviço Militar, Assistente de Serviço Militar e Secretário da Junta de Serviço Militar.

- Mensageiro, Auxiliar de Escritório, Secretário, Datilógrafo, Assistente Administrativo e Chefe de Seção.

IXXX



fl.05

XXXII - Médico, Médico Coordenador e Coordenador Técnico.

XXXIII - Mensageiro, Auxiliar de Escritório, Escriturário, Técnico de Contabilidade, Chefe de Seção e Assistente de Direção.

XXXIV - Monitor de Educação Física e Professor de Educação Física.

Motorista, Eletricista de Autos, Eletricista de Semáforo, Fiscal de Turma, Mecânico, Encarregado de Turma e Chefe de Seção.

XXXVI - Motorista, Operador de Máquinas e Assistente de Transporte.

XXXVII - Museólogo e Coordenador Administrativo.

XXXVIII- Operador de Central Telefônica e Encarregada de Central Telefônica.

XXXIX - Porteiro, Auxiliar Técnico de Luz, Som e Imagem e Técnico de Luz, Som e Imagem.

- Professor de Pré-Escola e Diretor de Pré-Escola.

. ___



fl.06

- Servente, Auxiliar de Laboratórie, XLI Guarda Noturno, Porteiro, Servente de Obras, Assentador de Guias, Assentador de Tubos, Maquinas Leves, Operador Operador de Rolo, Calceteiro, Pedreiro Auxiliar, Soldador, Caldeirista, Armador, Carpinteiro, Encanador, Fiscal de Turma, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Marcineiro, Serralheiro, Encarregado Turma, Mestre de Obras e Chefe de Seção.

XLII - Servente, Servidor Braçal, Ajudante de Matadouro, Ajudante de Usina de Lixo, Auxiliar de Trânsito, Capinador, Carroceiro, Cocheiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Guarda Noturno, Podador de Árvores, Hortelão, Jardineiro, Lavador de Carro, Tratador de Animais, Varredor, Operador de Máquinas Leves, Auxiliar de Eletricista de Autos, Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Eletricista de Autos, Fiscal de Turma, Funileiro de Auto, Pintor de Auto, Encarregado de Turma e Chefe de Seção.

XLIII - Servente, Costureira, Auxiliar de Serviços, Merendeiro, Berçarista e Recreacionista.

XLIV

- Servente, Mensageiro, Auxiliar de Escritório,
Auxiliar de Arte e Cultura, Auxiliar de
Biblioteca, Auxiliar de Museu, Escriturário,
Assistente de Biblioteca, Assistente de
Divulgação, Assistente Administrativo,
Assistente de Direção, Chefe de Seção e Coordena
dor Administrativo.

~ - (C) (M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

f1.07

Artigo 2Q - Ao artigo 30 da Lei nQ 3.430, de 17 de março de 1.988, fica acrescido o parágrafo 3Q, com a redação seguinte :-

* \$ 3º - Os empregos e funções estabelecidos no parágrafo anterior serão preenchidos preferencialmente, por servidores que estejam ocupando as mesmas funções e empregos há, no mínimo, 12 (doze) meses. *

Artigo 3º - O artigo 32 da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1.988, passa a ter a seguinte redação:-

* Artigo 32 - A promoção vertical será efetivada por Comissão Especial designada pelo Prefeito, por meio de processo avaliatório entre os servidores ocupantes de cargos e empregos, cujo exercício propicie a experiência necessária ao desempenho de cargos e empregos de maior grau de responsabilidade e maior complexidade de atribuições.*

Artigo 4º - O artigo 43 da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1.988, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 43 - A função gratificada de 33% (trinta e três por cento), será atribuída para os cargos de Chefe de Gabinete, Assessor de Gabinete, Assessor de Imprensa e para os empregos de Chefe de Seção, Assistente de Direção, Mestre de Obras, Diretor de Pré-Escola, Enfermeiro-Coordenador, Bibliotecário-Coordenador, Coordenador Administrativo, Coordenador Técnico, Secretário da Junta de Serviço Militar, Diretor de Divisão e Diretor de Departamento.

Artigo 5º - Ao artiro 45 da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1.988, fica incluido o inciso IV, com a redação seguinte :-



fl.08

Artigo 45 -

IV - Reenquadrar, ouvido o Departamento competente, o servidor no exercício da função que jã exerça no mínimo, 12 (doze) meses, devendo o Departamento de Administração, proceder o apostilamento.

Artigo 6º - O artigo 11 da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1.988, passa a ter a seguinte redação:-

**Artigo 11 - A escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos constitui-se de 15 (quinze) referências, iniciando pela S.M. até a de nº 14, em algarismo arábico. **

Artigo 7º - A referência "SM", a qual fica criada, corresponde à função de "contínuo", destina-se à contratação temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de menores entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, os quais, após o termo final do contrato, serão submetidos a processo seletivo, não podendo ultrapassar de 30 (trinta) contratações.

Artigo 89 - Os anexos I, II, III, V e VI, de que trata a Lei n9 3.430, de 17 de março de 1.988, ficam substituidos pelos que acompanham a presente lei e dela fazem parte integrante.

Parágrafo Único - Os anexos V e VI tem seus efeitos retroagidos à 1º de maio do corrente ano.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementado, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data

ex do se



. . . Continuação da Lei nº 3.977. .

fl.09

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Secção IV - Da Transposição, composta dos artigos 35 à 38 e respectivos incisos da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1.988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de maio de 1 992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI-Prefeito Municipal-

ROSA MARIA DE CAPUA

-Diretora do Departamento de Administração-

DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").



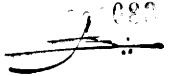
ANEXO

EMPREGOS CRIADOS E REGIDOS PELA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	04	Ascensorista	ol
	01	Costureira	01
	30	Fiscal de Área Azul	01
	50	Mensageiro	01
	500	Servente	01
	17	Atendente de Enfermagem	02
	10	Copeiro	02
	150	Servidor Braçal	02
		į	
	06	Ajudante de Matadouro	03
	100	Ajudante de Usina de Lixo	03
r	50	Atendente de Pronto Socorro	03
\ .	50	Auxiliar de Campo	03
À	03	Auxiliar de Encadernação	03
() ^y	150	Auxiliar de Escritório	03
	08	Auxiliar de Laboratório	03
	04	Auxiliar de Necrópsia	03
$\chi \gamma$	02	Auxiliar de Serviço	03
	35	Auxiliar de Topografia	03
/	30	Auxiliar de Trânsito	03
	/ 180	Capinador	03
· ^	/ // 35	Carroceiro	03
~ \x'' /	05	Cocheiro	03
5/	/		





f1.02

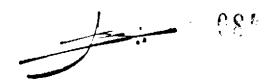
		-
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO RI	EFERÊNCIA
40	Coletor de Lixo	03
01	Copista - Arquivista	03
, 30	Coveiro	03
230	Guarda Noturno	03
30	Hortelão	03
200	Jardineiro	03
05	Lavador de Carro	03
320	Merendeiro	03
100	Podador de Árvores	03
210	Porteiro	03
100	Recepcionista	03
350	Servente de Obras	03
03	Supervisor de Área Azul	03
10	Tratador de Animais	03
150	Varredor	03
40	Agente Sanitário	04
30	Assentador de Guias	04
25	Assentador de Tubos	04
40	Auxiliar de Cirurgião Dentista	04
02	Auxiliar de Eletricista de Autos	s 04
100	Auxiliar de Enfermagem	04
02	Auxiliar de Laboratório de	
	Análises Clínicas	04
08	Auxiliar de Mecânico	04
01	Auxiliar de Segurança do	
	Trabalho	04
1.4	Augilian de Corvige Cogial	ΩA

D. A. M.

Auxiliar de Serviço Social 04 14 07 Auxiliar Técnico de Luz, Som 04 e Imagem 250 Berçarista 04 Borracheiro 04 05 04 30 Calceteiro 01 Encarregado de Copa 04 05 Encarregado de Depósito 04

. .





fl.03

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO I	REFERÊNCIA
02	Encarregado de Garagem	04
07	Garçon	04
10	Monitor de Educação Física	04
30	Operador de Máquinas Leves	04
15	Operador de Rolo	04
40	Pedreiro Auxiliar	0 4
150	Recreacionista	04
05	Soldador	04
15	Caldeirista	05
230	Motorista	05
05	Auxiliar Técnico de Laboratóri	0
	de Materiais	05
200	Agente de Saúde	06
10	Armador	06
16	Auxiliar de Arte e Cultura	06
02	Auxiliar de Arte Finalista	06
10	Auxiliar de Biblioteca	06
06	Auxiliar de Compras	06
04	Auxiliar de Museu	06
02	Auxiliar de Manutenção	06
01	Auxiliar de Pesquisa	06
02	Auxiliar de Serviço Militar	06
17	Carpinteiro	06
03	Desenhista Copista	06
12	Digitador	06
03	Eletricista de Autos	06
04	Eletricista de Semáforo	06
\ 15	Encanador	06
170	Escriturário	06
10	Fiscal de Feira	06
15	Fiscal de Postura	06
A 40	Fiscal de Turma	06
03	Funileiro de Auto	06

The second of the second





QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO REF	ERÊNCIA
08	Operador de Central Telefônica	06
130	Pedreiro	06
03	Pintor de Auto	06
24	Pintor	06
12	Secretário	06
	!	
10	Desenhista	07
12	Eletricista	07
03	Encadernador	07
05	Marcineiro	07
15	Mecânico	07
45	Operador de Máquinas	07
10	Serralheiro	07
20	Assistente de Biblioteca	08
02	Assistente de Divulgação	08
01	Assistente de Transporte	08
24	Datilógrafo	08
01	Encarregado de Central Telefônica	08
01	Encarregado do Paço	0.8
60	Encarregado de Turma	80
03	Fiscal de Distrito	08
10	Operador de Processamento	
	de Dados	08
01	Almoxarife	09
110	Assistente Administrativo	09
03	Assistente de Serviço Militar	09
03	Comprador	09
01	Desenhista de Arte Finalista	09
// 07	Desenhista Projetista	09
02	Eletrotécnico	09



080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO RE	EFERÊNCIA
15	Fiscal de Obras	09
20	Fiscal de Rendas	09
02	Programador	09
03	Técnico de Laboratório de	
,	Materiais	09
08	Técnico de Agrimensura	09
25	Técnico de Contabilidade	09
50	Técnico de Enfermagem	09
01	Técnico de Higiene Bucal	09
02	Técnico de Laboratório de	
	Análises Clínicas	09
05	Técnico de Luz, Som e Imagem	09
01	Técnico de Segurança do Trabalho	09
01	Tesoureiro	09
15	Assistente de Direção	10
55	Chefe de Seção	10
10	Mestre de Obras	10
01	Secretário da Junta de Serviço	
	Militar	10
02	Administrador de Empresa	11
08	Advogado	11
02	Analista de Sistema	11
01	Arquivologista	11
04	Arquiteto:	11
03	Arte Educador	11
16	Assistente Social	11
06	Bibliotecário	11
02	Biólogo	11
01	Biomédico	11
01	Bioquímico	11
0 1	Contador	11
// 06 W	Coordenador Pedagógico	11





QUA	NTIDADE	DENOMINAÇÃO REF	TERÊNCIA
	35	Diretor de Pré Escola	11
	02	Economista	11
	20	Enfermeiro	11
	30	Enfermeiro Coordenador	11
	01	Enfermeiro de Segurança do	
		Trabalho	11
	07	Engenheiro Agrimensor	11
	01	Engenheiro Agrônomo	11
	10	Engenheiro Civil	11
	01	Engenheiro de Segurança	11
	05	Farmacêutico	11
	02	Fisioterapeuta	11
	10	Fonoaudiólogo	11
	10	Médico Coordenador	11
	01	Médico de Segurança do Trabalho	11
	01	Museólogo	11
	02	Nutricionista	11
	06	Orientador Educacional	11
	16	Professor de Educação Física	11
	14	Psicólogo	11
	01	Publicitário	11
	02	Sociólogo	11
	02	Veterinário	11
	01	Bibliotecário Coordenador	12
	04	Coordenador Administrativo	12
	19	Coordenador Técnico	12
	39	Diretor de Divisão	13
	12	Diretor de Departamento	14

689



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Λ ,	50	Médico	horista
	02	Cirurgião Dentista	horista



A N E X O II

EMPREGOS CRIADOS E REGIDOS PELA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

- REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS -

	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	20	Professor	I
^ \.	450	Professor de Pré Escola	I
	80	Cirurgião - Dentista	II
	100	Médico	II

<u>x</u> <u>o</u> <u>a</u> <u>n</u> <u>e</u> III

CARGOS CRIADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	Motorista de Gabinete	09	Conhecimentos específicos na área
02	Assistente de Gabinete	09	Conhecimentos específicos na área
01	Fotógrafo	09	Conhecimentos específicos na área
01	Assessor de Imprensa II	11	Conhecimentos específicos na área
05	Assessor de Gabinete	13	Conhecimentos específicos na área
01	Assessor de Impremsa	13	Conhecimentos específicos na área
01	Chefe de Gabinete	14	Conhecimentos específicos na área



$\underline{\mathbf{A}} \quad \underline{\mathbf{N}} \quad \underline{\mathbf{E}} \quad \underline{\mathbf{X}} \quad \underline{\mathbf{O}} \qquad \underline{\mathbf{V}}$

TABELA DE VENCIMENTOS

refer ên cia																		VALOR	_	Cr\$
SM	•	•	•	•	•		•	•	•		•	•		•	•	•		230	.00	0,00
01	•		•								•					•		400	.00	0,00
02	•	•	•	•							•					•	•	448	.00	0,00
03		•	•	•	•		•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•		501	.76	0,00
04	•	٠	•					•	•									561	. 97	1,20
05	•		•	•	•								•	•				629	. 40	7,75
06	•	•	•	•	•	•		٠	•		•		•	•	•			704	. 93	6,70
07	•	•	•	•		•	•	•	•			•		•	•			789	. 52	9,10
08	•			•			•	•	•	•					•			884	. 27	2,60
09		•		•		•	•	•	•	•		•			•	•		990	. 38	5,30
10		•	•	•	•	•				•	•		•		•	•		1.109	. 23	1,55
11		•	•	•										•				1.242	. 33	9,35
12						•					•		•			•		1.391	. 42	0,00
13			•			•	•	•			•		•			•		1.558	. 39	0,40
14											•							1.745	. 39	7,25
A	•				•	•	. 1	n. (o. 1	:. ē	ì.	•		•				13	.12	2,60
is 1																				
2 <i> </i>																				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

!

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

A N E X O VI

TABELA DE VENCIMENTOS

I 667.172,25

II 1.175.785,45